



LEI MUNICIPAL Nº 297/2021

23 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei orgânica do município, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica instituído o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único - R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) a que tem direito o servidor devem retroagir a 1º de janeiro de 2021 como referência salarial.

**Art. 2º.** O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias deverão ter concluído o ensino médio, como requisito para o exercício da atividade.

**Art. 3º** O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias deverão cumprir uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL